

PROCESSO ON-LINE N° 2734/17

PROTOCOLO N° 15.615.634-5

DATA: 29/06/17

PARECER CEE/CEIF N° 285/19

APROVADO EM 10/09/19

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO PROFESSOR DORIVAL
CORDEIRO - ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: MANGUEIRINHA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATOR: DIRCEU ANTONIO RUARO

*EMENTA: Renovação do reconhecimento. Parecer favorável.
Prazo: 25/01/18 a 25/01/23.*

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, pelo Ofício n° 169/19-SPGE/Seed, de 24/06/19, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Pato Branco, de interesse da Escola Estadual do Campo Professor Dorival Cordeiro - Ensino Fundamental.

Esta Escola localiza-se à Rua Principal, s/n, município de Mangueirinha. É mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pelo Parecer CEE/CEIF n° 250/19, de 09/09/19, pelo prazo de dez anos, de 27/12/17 a 27/12/27.

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio das seguintes Resoluções Secretariais:

a) autorização de funcionamento: n° 4631/94, de 26/09/94;

b) reconhecimento: n° 1097/03, de 09/04/03;

c) renovação do reconhecimento: n° 3670/14, de 17/07/14, com base no Parecer CEE/CEIF, n° 22/14, de 12/03/14, pelo prazo de cinco anos, de 24/01/13 a 24/01/18.

PROCESSO ON-LINE N° 2734/17

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo n° 28/19, de 28/02/19, do NRE de Pato Branco, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 01/03/19.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelo Parecer n° 2357/19, de 13/06/19, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

A matéria está regulamentada no Capítulo II, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, que trata do credenciamento e da renovação do reconhecimento de cursos, e expõe:

Art. 41. O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento e emitiu Relatório Circunstanciado, e informou:

A Escola funciona em dualidade administrativa com a Escola Municipal do Campo Monteiro Lobato-EF, mantida pela Prefeitura Municipal, no imóvel que pertence ao Governo do Estado do Paraná. (...)

O laudo da Vigilância Sanitária expirou em 23/03/19, com o processo em trâmite.

Avaliação Interna do curso:

Curso	ANO /SERIE /ETAPA	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Aprovados				
		2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017
		Ens. Fundamental	6º	36	44	28	37	25	0	1	0	0	0	5	6	2	3	3	2	1	2	0	0	29	36	24
	7º	31	34	42	33	42	0	0	1	0	0	11	7	8	2	5	1	1	7	2	5	19	26	26	29	32
	8º	30	30	33	32	34	0	0	0	0	0	3	7	7	5	5	4	2	2	2	3	23	21	24	25	26
	9º	24	23	22	29	28	0	0	0	0	0	2	0	4	5	8	0	0	0	0	0	22	23	18	24	20

PROCESSO ON-LINE Nº 2734/17

A Chefia do NRE de Pato Branco, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 01/03/19, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Na análise do Relatório da Comissão de Verificação, constatou-se que a Matriz Curricular integra o processo e possui as informações devidamente apresentadas. O corpo docente está habilitado para as disciplinas indicadas, conforme Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A instituição de ensino protocolou com atraso o pedido de renovação do reconhecimento, descumprindo o estabelecido no parágrafo § 3º, art. 25, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, mas a direção apresentou a seguinte justificativa:

O motivo do atraso em concluir o processo de renovação do reconhecimento do curso, foi devido as dificuldades de efetuar os trâmites legais por motivos físicos e tecnológicos, bem como as mudanças ocorridas nos diversos setores administrativos.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta condições básicas para a renovação do reconhecimento.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, da Escola Estadual do Campo Professor Dorival Cordeiro - Ensino Fundamental, município de Mangueirinha, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 25/01/18 a 25/01/23, conforme a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e à renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

É o Parecer.

Dirceu Antonio Ruaro
Relator

PROCESSO ON-LINE N° 2734/17

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 10 de setembro de 2019.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Presidente da CEIF